



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 585/2006

“Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Os subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2007 em:

- PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 18.150,00
- VICE PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 14.575,00
- SECRETARIOS MUNICIPAIS	R\$ 3.850,00

Artigo 2.º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2007.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal